



EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 11/2018		Data de abertura: 22/08/2018 às 09h00 no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074.035475/2018-96	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 242.813,71		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>Vide Item 8.5.2</i>
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.		Impugnações Até 20/08/2018 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Pedidos de esclarecimentos Até 19/08/2018 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br			
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do produto detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUCertidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Atestados	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Escola de Educação Básica (EEBAS) da UFPB – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153065" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos > Pregões .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 11/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/08/2018

Horário: 09h00(horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender à demanda da **Escola de Educação Básica (EEBAS)** e dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2.1. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

1.2.2. *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

1.2.3. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)*

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão **é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte** e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário;*

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. **Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.**
- 7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 7.3. **O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.**
- 7.4. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites**

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

8.1. Para efeito do disposto no art. 48, §3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 9º inciso II do Decreto nº 8.538/2015, **fica concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente**, até o limite de dez por cento do melhor preço válido. Caso a proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da licitante melhor classificada, pode a microempresa sediada local ou regionalmente, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, nos seguintes termos:

8.1.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço, caso este tenha sido ofertado por licitante que não seja sediado local ou regionalmente.

- 8.1.2.A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, após solicitação do pregoeiro no prazo de 10 minutos, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 8.1.3.Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 8.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Então caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.1.4.Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em João Pessoa ou região metropolitana, e empresas sediadas regionalmente aquelas situadas no estado da Paraíba.
- 8.1.5.O disposto no item 8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. *Qualificação Econômica Financeira*

9.5.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.6.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

9.6.2. *Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, em sede de diligência, a apresentação de nota fiscal que comprove o fornecimento de material ou prestação do serviço descrito no atestado de capacidade técnica, sob pena de desclassificação do licitante.*

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação (que não estejam contemplados no SICAF) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, junto com a proposta ajustada ao lance final. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com o pregoeiro através do telefone (83) 3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente, desde que dentro do prazo inicialmente estabelecido.

Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via e-mail mediante autorização do Pregoeiro. Será aceito o envio da documentação para o e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias.

- 9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

As Empresas deverão comprovar ainda:

11.2.1.1. ***Alvará Sanitária (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos das Leis Federais 1.283/50 e 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814/98;***

11.2.1.2. ***Título de Registro do Ministério da Agricultura e do Abastecimento constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora. (Carnes e Frios)***

11.2.1.3. ***Apresentar Alvará Sanitário e Título de Registro do Ministério da Agricultura para os itens que couber.***

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

18.3. Será destinado o percentual de 30% do total de cada lote para aquisição mediante Agricultura Familiar, conforme o Decreto nº 8.473/2015 (in verbis)

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Reitoria 2º Andar S/N - UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

....., de de 20.....

Elaboração do Edital
Cecilia Cordolina
Pregoeira

Ratificado pela autoridade competente
Aluisio Mario Lins Souto
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 11/2018

(Processo Administrativo nº 23074.035475/2018-96)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender à demanda da **Escola de Educação Básica (EEBAS)** e, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

- 1.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.2. Deverá ser observada a quantidade de unidades, atentando para o mínimo fixado no Termo de Referência para cada item; em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID	CÓD. CATM AT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR REFER UNIT	QUANTI TOTAL	VALOR MÁX ACEIT
LOTE 1						
GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS DE PANIFICAÇÃO						
19	KG	445194	BOLO CASEIRO , A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR E FERMENTO. SABOR: MILHO . UNIDADES DE 1KG.	R\$ 30,61	196	R\$ 5.999,56
20	KG	308145	BOLO CASEIRO , A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR E FERMENTO. SABORES: MESCLADO, LARANJA E INGLÊS . UNIDADES DE 1KG.	R\$ 15,83	633	R\$ 10.020,39
65	EMB.	257731	PÃO, TIPO FORMA , EMBALAGEM DE 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	R\$ 6,20	281	R\$ 1.742,20
68	KG	239258	PÃO, TIPO DOCE , INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO DA UNIDADE 50 G.	R\$ 11,37	391	R\$ 4.445,67
69	KG	284221	PÃO, TIPO FRANCÊS , INGREDIENTES FARINHA TRIGO /FERMENTO /SAL AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO DA UNIDADE 50 G.	R\$ 9,92	391	R\$ 3.878,72
					TOTAL 01	R\$ 26.086,54
LOTE 2						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS FRUTAS E OVOS						

1	KG	224397	ABACAXI IN NATURA , ESPÉCIE PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ESTAR LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA..	R\$ 2,74	641	R\$ 1.756,34
9	KG	275197	BANANA COMPRIDA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. OS FRUTOS NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA;	R\$ 2,98	196	R\$ 584,08
10	KG	232704	BANANA PACOVAN IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. OS FRUTOS NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA;	R\$ 2,98	821	R\$ 2.446,58
25	UND	250001	COCO VERDE , FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E APLICAÇÃO USO CULINÁRIO.	R\$ 3,86	2811	R\$ 10.850,46
45	KG	224387	LARANJA PERA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME E LIVRE DE FUNGOS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM AMASSAMENTOS OU FALTA DE TURGESCÊNCIA CAUSADA POR DESIDRATAÇÃO. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM QUALQUER TIPO DE LESÃO CAUSADA POR DOENÇAS E/OU PRAGAS.	R\$ 1,59	391	R\$ 621,69
50	KG	224418	LIMÃO TAITÍ IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME E LIVRE DE FUNGOS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM AMASSAMENTOS OU FALTA DE TURGESCÊNCIA CAUSADA POR DESIDRATAÇÃO. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM QUALQUER TIPO DE LESÃO CAUSADA POR DOENÇAS E/OU PRAGAS.	R\$ 2,82	101	R\$ 284,82
51	KG	274417	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL _ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS, COM	R\$ 4,28	461	R\$ 1.973,08

			BRILHO E LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS . OS FRUTOS ENTREGUES DEVERÃO TER HOMOGENEIDADE QUANTO AO FORMATO, COLORAÇÃO E DIÂMETRO. DEVERÃO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.			
55	KG	229331	MAMÃO FORMOSA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM MACHUCADOS E LIVRES DE PRAGAS E/OU DOENÇAS.	R\$ 2,87	661	R\$ 1.897,07
56	KG	224400	MANGA TOMMY , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM RACHADURAS E ESTAR LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS. DEVERÃO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,39	461	R\$ 2.023,79
58	KG	224411	MELANCIA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM RACHADURAS. O FRUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, COM CASCA FIRME, SEM RACHADURA E PARTES MOLES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 1,35	791	R\$ 1.067,85
59	KG	224390	MELÃO IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E LIVRES DE DOENÇAS E/OU PRAGAS. PODEM APRESENTAR DISCRETAS RUGAS NA CASCA,	R\$ 2,86	461	R\$ 1.318,46
64	EMB.	446619	OVO DE GALINHA , COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 50 A 59 G, CASCA LISA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES , EMBALADAS COM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. TER CONSISTÊNCIA FIRME E ESTAR LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS.	R\$ 11,22	411	R\$ 4.611,42
84	KG	227826	TANGERINA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA, DE CONSISTÊNCIA FIRME E LIVRE DE	R\$ 3,91	451	R\$ 1.763,41

			FUNGOS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM AMASSAMENTOS OU FALTA DE TURGESCÊNCIA CAUSADA POR DESIDRATAÇÃO. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM QUALQUER TIPO DE LESÃO CAUSADA POR DOENÇAS E/OU PRAGAS.			
86	KG	256199	UVA RUBI IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E LIVRE DE DOENÇAS E/OU PRAGAS. DEVERÃO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 7,37	451	R\$ 3.323,87
					TOTAL 02	R\$ 34.522,92
LOTE 3 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS VEGETAIS						
5	KG	373169	ALFACE CRESPA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS E APRESENTAR APARÊNCIA SAUDÁVEL, SEM PRESENÇA DE FOLHAS DANIFICADAS, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS.	R\$ 6,64	41	R\$ 272,24
6	KG	224431	ALHO IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRUPO COMUM BRANCO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTO DE PRAGAS OU DOENÇAS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES A CADA KG, CONTENDO DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 14,99	69	R\$ 1.034,31
11	KG	279356	BATATA DOCE IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	R\$ 1,84	141	R\$ 259,44
12	KG	281887	BATATA INGLESA IN NATURA, LAVADA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE FRESCO, COM CASCAS LISAS E LAVADAS E COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM DEFEITOS GRAVES (DETERIORAÇÃO, MURCHAS E COM MANCHAS VERDES).	R\$ 3,53	413	R\$ 1.457,89
13	KG	226261	BETERRABA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CASCA LISA E LAVADA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE	R\$ 2,28	31	R\$ 70,68

			SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, NEM DEFEITOS GRAVES (DETERIORAÇÃO, MURCHAS).			
22	KG	96490	CEBOLA SECA IN NATURA, TIPO BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LIMPO, FIRME E COM COLORAÇÃO BRILHANTE. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E SEM BROTO.	R\$ 2,89	121	R\$ 349,69
23	KG	226263	CENOURA IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	R\$ 3,07	125	R\$ 383,75
24	KG	256106	CHUCHU IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	R\$ 2,65	41	R\$ 108,65
26	KG	226233	COENTRO IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, SEM FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. OS MOLHOS DEVEM ESTAR FRESCOS E APRESENTAR APARÊNCIA SAUDÁVEL, SEM PRESENÇA DE FOLHAS DANIFICADAS, AMARÉLADAS E MANCHAS ESCURAS.	R\$ 6,48	31	R\$ 200,88
42	KG	226266	INHAME IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRO, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PRAGAS, TERRA E OBJETOS ESTRANHOS.	R\$ 3,99	401	R\$ 1.599,99
54	KG	246129	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRO, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PRAGAS, TERRA E OBJETOS ESTRANHOS.	R\$ 2,37	431	R\$ 1.021,47
62	KG	97241	MILHO VERDE, IN NATURA , APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE (18 A 22 CM DE COMPRIMENTO; PESO MÉDIO 300G), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS.	R\$ 3,14	721	R\$ 2.263,94
70	KG	228762	PIMENTÃO VERDE IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS E	R\$ 4,56	31	R\$ 141,36

			SUJIDADES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.			
85	KG	97101	TOMATE IN NATURA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, DOENÇAS E/OU PRAGAS. E ISENTO DE SUJIDADES. DEVERÃO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,21	111	R\$ 467,31
					TOTAL 03	R\$ 9.631,60
LOTE 4						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS POLPA DE FRUTAS						
71	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (ACEROLA) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 7,41	317	R\$ 2.348,97
72	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (CAJÁ) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 13,21	317	R\$ 4.187,57
73	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (CAJU) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 5,94	307	R\$ 1.823,58
74	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (GOIABA) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB	R\$ 6,31	321	R\$ 2.025,51

			REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
75	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (MANGA) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 6,50	317	R\$ 2.060,50
76	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (MARACUJÁ) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 12,32	317	R\$ 3.905,44
77	KG	103098	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (UVA) , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 1KG, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 12,03	317	R\$ 3.813,51
					TOTAL 04	R\$ 20.165,08
LOTE 5						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CÁRNES E ASSEMELHADOS						
88	KG	447431	CARNE BOVINA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, DESOSSADA, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU CHÃ DE DENTRO. A CARNE DEVE APRESENTAR COR VERMELHO BRILHANTE E ODOR CARACTERÍSTICO, DEVE SER ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS À VÁCUO DE NO	R\$ 21,69	681	R\$ 14.770,89

			MÁXIMO 5KG, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS MESMAS E DE INSPEÇÃO DO SIF, ÀS QUAIS DEVERÃO SER EMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ENVOLVIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
89	KG	447446	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, TIPO COXÃO MOLE. A CARNE DEVE APRESENTAR COR VERMELHO BRILHANTE E ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS MESMAS E DE INSPEÇÃO DO SIF, ÀS QUAIS DEVERÃO SER EMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ENVOLVIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 17,85	661	R\$ 11.798,85
92	KG	447581	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG APROPRIADA PARA ALIMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS. DEVE APRESENTAR ESCALDAMENTO NORMAL, GORDURA NÃO RANÇOSA, EVISCERAÇÃO COMPLETA E BEM FEITA. APRESENTAR-SE COM PELE COMPLETA, LISA, ADERENTE A MUSCULATURA E NÃO PEGAJOSA. AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, MANCHAS, BOLORES E QUEIMADURAS PELO FRIO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. A ROTULAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 10,46	683	R\$ 7.144,18
					TOTAL 05	R\$ 33.713,92

LOTE 6						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CÁRNES SALGADAS						
90	KG	447736	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE (PATINHO E COXÃO MOLE) , RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS MESMAS E DE INSPEÇÃO DO SIF (REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 MESES	R\$ 21,55	281	R\$ 6.055,55
91	KG	447733	CARNE DE CHARQUE TRASEIRA. A CARNE DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM PEÇAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS À VÁCUO DE NO MÁXIMO 5KG, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS MESMAS E DE INSPEÇÃO DO SIF, ÀS QUAIS DEVERÃO SER EMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ENVOLVIDA POR PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A. E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 22,78	171	R\$ 3.895,38
					TOTAL	R\$ 9.950,93
					06	
LOTE 7						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS LATICÍNIOS						
43	BAN DEJA	389136	IOGURTE (SABOR MORANGO). INGREDIENTES: FERMENTO LÁCTEO COM POLPA DE MORANGO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 90G DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJAS COM 06 UNIDADES DE 90 G DO PRODUTO. RESFRIADO NO MÁXIMO 10º C. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,34	1955	R\$ 6.529,70
57	EMB.	446384	MANTEIGA , COM SAL, CONTENDO UM TEOR DE 80% DE LIPÍDEOS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G , COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	R\$ 14,51	171	R\$ 2.481,21
78	KG	446633	QUEIJO, TIPO COALHO, RESFRIADO , DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS À VÁCUO, DE NO MÁXIMO 5KG, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS MESMAS E DE	R\$ 26,91	271	R\$ 7.292,61

			INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A., E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
79	KG	446639	QUEIJO, TIPO PRATO, RESFRIADO , DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS À VÁCUO, DE NO MÁXIMO 5KG, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DAS MESMAS E DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA DE FORMA QUE AS PEÇAS SEJAM MANTIDAS CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A., E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 23,76	266	R\$ 6.320,16
81	EMB.	298738	REQUEIJÃO, TIPO CREMOSO , INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 200G . ROTULAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIZERES DE ROTULAGEM, REGISTRO NO M. A., E SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	R\$ 4,97	1031	R\$ 5.124,07
					TOTAL 07	R\$ 27.747,75
LOTE 8						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SECOS - BISCOITOS E DOCE						
16	PCT	217132	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) , COM 0% DE GORDURAS TRANS, ISENTO DA PROTEÍNA DO LEITE. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 2,87	878	R\$ 2.519,86
18	PCT	232930	BOLACHA, TIPO CREAM CRACKER , COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE	R\$ 3,08	878	R\$ 2.704,24

			POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
30	PCT	235721	DOCE DE LEITE, EM TABLETES , PESO UNITÁRIO 30 G, CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/78 DA ANVISA.	R\$ 10,46	111	R\$ 1.161,06
31	PCT	365502	DOCE DE BANANA EM TABLETES , TIPO MARIOLA , PESO UNITÁRIO 30 G CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/78 DA ANVISA.	R\$ 9,14	211	R\$ 1.928,54
80	KG	111570	RAPADURA NATURAL DE CANA DE AÇÚCAR, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 1 KG.	R\$ 5,81	106	R\$ 615,86
					TOTAL 08	R\$ 8.929,56
LOTE 9						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SECOS - CEREAIS						
7	KG	110590	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 , CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA	R\$ 2,97	318	R\$ 944,46

			DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
8	EMB.	217009	AVEIA FLOCOS FINOS , INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 200/250G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R\$ 3,75	73	R\$ 273,75
40	PCT	217215	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO , TIPO FLOCÃO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 2,09	613	R\$ 1.281,17
60	PCT	217258	MILHO DE PIPOCA . CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	R\$ 2,86	501	R\$ 1.432,86
					TOTAL 09	R\$ 3.932,24
LOTE 10						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS LEGUMINOSAS						
37	KG	259721	FEIJÃO FRADINHO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 5,27	133	R\$ 700,91
38	KG	233587	FEIJÃO MULATINHO OU CARIOQUINHA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO	R\$ 4,57	133	R\$ 607,81

			EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO			
39	KG	301845	FEIJÃO VERDE , IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO (APENAS O GRÃO). DEVE SER APRESENTADO SEM BOLORES, ISENTO DE SUJIDADES, SEM MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS. COM AROMA E COR PRÓPRIA. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DE 1 QUILO COM AS INFORMAÇÕES PRÓPRIAS DA ROTULAGEM, INCLUINDO DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	R\$ 10,97	121	R\$ 1.327,37
					TOTAL 10	R\$ 2.636,09
LOTE 11						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SECOS						
2	EMB.	241069	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. AS VITAMINAS CITADAS DEVEM FORNECER PELO MENOS 15% DOS VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA P/GRANÇAS DE 7 A 10 ANOS, EM 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO (CONSIDERAR O PER CAPTA DE PÓ NECESSÁRIO PARA O PREPARO DE 100 ML) TAMBÉM DEVE CONTER MINERAIS COMO CÁLCIO E FERRO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 6,05	530	R\$ 3.206,50
3	KG	295332	AÇÚCAR REFINADO AMORFO , ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO IAA - INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 2,40	673	R\$ 1.615,20
4	UND	295546	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO TIPO STÉVIA. INGREDIENTES: EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (100%). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM 80 A 100 ML. DATA DE	R\$ 10,22	80	R\$ 817,60

			FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.			
21	EMB.	233812	CANELA EM PÓ. PÓ FINO E HOMOGÊNEO, NA COR MARROM CLARO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 3,88	215	R\$ 834,20
27	KG	226326	COLORAU, TIPO: COLORÍFICO EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 1 QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÁXIMO, POR PORÇÃO, 180MG DE SÓDIO.	R\$ 8,45	15	R\$ 126,75
28	KG	218090	COMINHO, EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 1 QUILO, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 13,75	13	R\$ 178,75
29	EMB.	446534	CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R\$ 2,56	461	R\$ 1.180,16
32	EMB.	114529	ERVILHA, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200 G , ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 1,79	223	R\$ 399,17
34	EMB.	346922	EXTRATO DE TOMATE TIPO: CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR	R\$ 3,12	155	R\$ 483,60

			PROCESSO TECNOLÓGICO, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 340 A 380G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
35	KG	278815	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 3,44	93	R\$ 319,92
36	EMB.	228768	FARINHA LÁCTEA . TIPO: FARINHA LÁCTEA, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS, HERMETICAMENTE FECHADOS, LATAS DE 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TORRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MISTURA MINEROVITAMÍNICA (VITAMINA C, FERRO, NIACINAMIDA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA 12) E AROMA DE BAUNILHA.	R\$ 12,75	313	R\$ 3.990,75
41	KG	378046	GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA , EM EMBALAGEM DE 01 KG, FECHADAS À VÁCUO, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	R\$ 5,55	169	R\$ 937,95
46	EMB.	68683	LEITE CONDENSADO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRAPACK DE 395G, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM,	R\$ 3,93	118	R\$ 463,74

			INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.			
47	EMB.	7765	LEITE DE COCO-DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMABLAGENS DE VIDRO OU TETRAPAK DE 500 ML, APARÊNCIA LÍQUIDA, COR BRANCA, ODOR CARCTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R\$ 5,89	123	R\$ 724,47
48	EMB.	260626	LEITE EM PÓ INTEGRAL , TIPO: LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO O MÍNIMO, POR PORÇÃO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEÍNA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 150MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER 400 GRAMAS DO PRODUTO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R\$ 16,82	809	R\$ 13.607,38
61	EMB.	223106	MILHO VERDE, EM CONSERVA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G , ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE ABAULAMENTO OU AMASSÕES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 1,82	223	R\$ 405,86
63	EMB.	218012	ÓLEO DE SOJA , REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, COM MARCA REGISTRADA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R\$ 3,21	123	R\$ 394,83

82	KG	291893	SAL REFINADO , TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 1,19	283	R\$ 336,77
87	EMB.	249818	VINAGRE BRANCO , TIPO: VINAGRE BRANCO, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 750 ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	R\$ 1,50	63	R\$ 94,50
					TOTAL 11	R\$ 30.118,10
LOTE 12						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS (SEM GLUTEN E/OU SEM LACTOSE)						
14	EMB.	240574	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL – INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÓLEO DE PALMA, SUCRALOSE, OVO, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, CANELA EM PÓ, BETA GLUCANO, ÁGUA E SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,07	413	R\$ 5.810,91
15	EMB.	217137	BISCOITO DOCE (TIPO COOKIES INTEGRAL SEM GLUTEM E SEM LACTOSE) SABORES CACAU, CHOCOLATE E AVEIA E MEL. EMBALAGEM CONTENDO 120 A 200 GRAMAS DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 6,58	403	R\$ 2.651,74
17	EMB.	232930	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER SEM GLUTEN. EMBALAGEM DUPLA, CONTENTO ENTRE 104 – 210 G DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO	R\$ 33,53	103	R\$ 3.453,59

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.			
33	EMB.	331954	EXTRATO DE SOJA " LEITE DE SOJA SEM LACTOSE" . TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 300G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R\$ 27,50	165	R\$ 4.537,50
49	EMB.	217228	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE , TIPO: LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE LACTOSE , INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO O MÍNIMO, POR PORÇÃO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEÍNA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 150MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM LATAS DE NO MÁXIMO 400 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	R\$ 32,94	185	R\$ 6.093,90
52	EMB.	269704	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO , O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN . CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADO. A EMBALAGEM DE 500G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	R\$ 4,00	157	R\$ 628,00

			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
53	EMB.	56170	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PENNE, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADO. A EMBALAGEM DE 500G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 3,94	157	R\$ 618,58
67	EMB.	236792	PÃO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTE, TIPO DE FORMA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO E MANIPULADO EM AMBIENTE LIVRE DE GLÚTEN. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FARINHA DE ARROZ EM SUBSTITUIÇÃO AO TRIGO E PROTEÍNA DE SOJA EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE. DEVEM SER EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO ESTÉRIL, FATIADO, CONTENDO 200 - 500G DO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INSCRIÇÃO ESTADUAL E CGC; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; PESO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA; INFORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ALÉRGICOS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INSCRIÇÃO ESTADUAL E CGC; INFORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ALÉRGICOS.	R\$ 15,38	41	R\$ 630,58
83	EMB.	136166	SEQUILHO SABOR COCO (SEM GLUTEN E SEM LACTOSE), PACOTE COM 100 A 400 G. INGREDIENTES:	R\$ 13,13	401	R\$ 5.265,13

			AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.			
					TOTAL 12	R\$ 29.689,93
LOTE 13						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS FRIOS (SEM GLUTEN E/OU SEM LACTOSE)						
44	EMB.	258125	IOGURTE SEM LACTOSE (SABOR MORANGO). INGREDIENTES: FERMENTO LÁCTEO COM POLPA DE MORANGO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 140 A 170 G DO PRODUTO. RESFRIADO NO MÁXIMO 10° C. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 2,65	455	R\$ 1.205,75
66	KG	112593	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TIPO LANCHE (UNIDADE 90 G): PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARASITAS, MOFOS OU QUALQUER OUTRA SUJIDADE QUE COMPROMETA A QUALIDADE NUTRICIONAL DO PRODUTO. COM ALVARÁ SANITÁRIO. DE ACORDO COM AS DICAS DE PREPARO O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, SABOR, CHEIRO CARACTERÍSTICOS E AGRADÁVEIS. INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, POLVILHO AZEDO, OVOS, QUEIJO, ÓLEO, SAL, ÁGUA, CORANTE ARTIFICIAL: AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE SER DE 01 KG , DE POLIETILENO EM DEVIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANITÁRIAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RÓTULO, MODO DE PREPARO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. O ARMAZENAMENTO DEVE SER FEITO EM CÂMARA OU FREEZER COM TEMPERATURAS -15° C ATÉ O DIA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONGELADO, INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 10,70	419	R\$ 4.483,30
					TOTAL 13	R\$ 5.689,05
TOTAL GERAL						R\$ 242.813,71

Validade/Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fornecedor.

1.4. Por se tratar de registro de preço, entende-se que a quantidade mínima a ser cotada e adquirida pela Administração é de 01 produto de cada item deste Pregão. (art. 9º, inciso IV, do decreto nº 7892/13).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos Materiais constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos de estoque para atender às demandas das diversas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.
- 2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Memorando Circular N° 127/2018 –PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preço – IRP do SIPAC N° 19/2018, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos Centros, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.3. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 2.4. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.
- 2.5. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- 2.6. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.
- 2.7. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas de preços em atas de registro de preço e através de orçamentos com empresas especializadas no objeto a ser licitado, conforme IN nº 05/2014, 07/2014 e 03/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.
- 2.8. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

4. NÃO SERÁ SOLICITADO AMOSTRAS

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa ganhadora do processo licitatório deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do *Setor de Nutrição da Escola de Educação Básica, Campus I* onde estará descrito o endereço do local de entrega.

LOTE	ENTREGA
LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE PANIFICAÇÃO	DIÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS	02 VEZES POR SEMANA CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS POLPA DE FRUTAS	QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 4 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CÁRNEOS	QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 5 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS LATICÍNIOS	QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 6 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SECOS	MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 7 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS LATICÍNIOS	QUINZENAL CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 8 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SECOS - BISCOITOS E DOCE	A CADA 02 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 9 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SECOS - CEREAIS	A CADA 02 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 10 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS SECOS - LEGUMINOSAS	A CADA 02 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 11 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SECOS	A CADA 02 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS SECOS (SEM GLUTEN E/OU SEM LACTOSE)	MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO. PORÉM O ITEM 91 DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANAL CONFORME SOLICITAÇÃO
LOTE 13 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS FRIOS (SEM GLUTEN E SEM LACTOSE)	MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO

6. Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O veículo deverá possuir certificado de inspeção sanitária, em vigência, que deverá estar sempre com o motorista para apresentação junto à entrega dos produtos mencionados, que será vistoriado por um funcionário designado responsável para acompanhar a entrega.
7. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para a Escola. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos

de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição

8. As carnes que não forem entregues em sua embalagem original devem ser identificadas com, no mínimo, as seguintes informações: nome e marca do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. O estabelecimento deverá ter um responsável técnico e garantir que a legislação de manipulação de alimentos esteja sendo cumprida. A temperatura das carnes deve ser inferior a 7°C, conforme 304 de 22 de abril de 1996. A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades.
9. Será exigida, no mínimo, a validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para os produtos não perecíveis. *No caso de produtos perecíveis, só será recebido o produto que tenha uma data de fabricação de até 1/3 da sua data de validade.(tempo de vida útil)*

- 9.1. Os bens/materiais serão recebidos **provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, caso apresentem defeitos e/ou violações de lacre, ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, a partir da comunicação oficial, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 9.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5. *Para o Lote 01- Produtos de Panificação- o fornecedor deverá possuir o alvará da Vigilância Sanitária que regulamenta a atividade de fabricação e comercialização de produtos de panificação.*

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 10.3.**A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 11.2.1 Será destinado o percentual de 30% do total de cada lote para aquisição mediante Agricultura Familiar, conforme o Decreto nº 8.473/2015 (in verbis)

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

- 11.2.2. O percentual de 30% do total de cada lote deve constar na proposta.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF..

João Pessoa, 19 de junho de 2018

Demóstenes Burégio de Oliveira Lima
Assessor da Divisão de Material

Aprovado por:

Aluísio Mário Lins Souto
Pró-Reitor Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2018

1. O (A), UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO S/N, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. *Aluísio Mário Lins Souto*, Pró-Reitor de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 1.886 de 01 de dezembro de 2016, publicada no dia 02 de dezembro de 2016, portador(a) do CPF nº 058.142.314-32 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2018**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074475/2018-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
2. :

3. DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender à demanda da **Escola de Educação Básica (EEBAS)**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 11/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)